FEMINICÍDIO

BRASIL É O 5º PAÍS EM MORTES VIOLENTAS DE MULHERES NO MUNDO

PRECISAMOS REVERTER AS ESTATÍSTICAS!

Sitipan

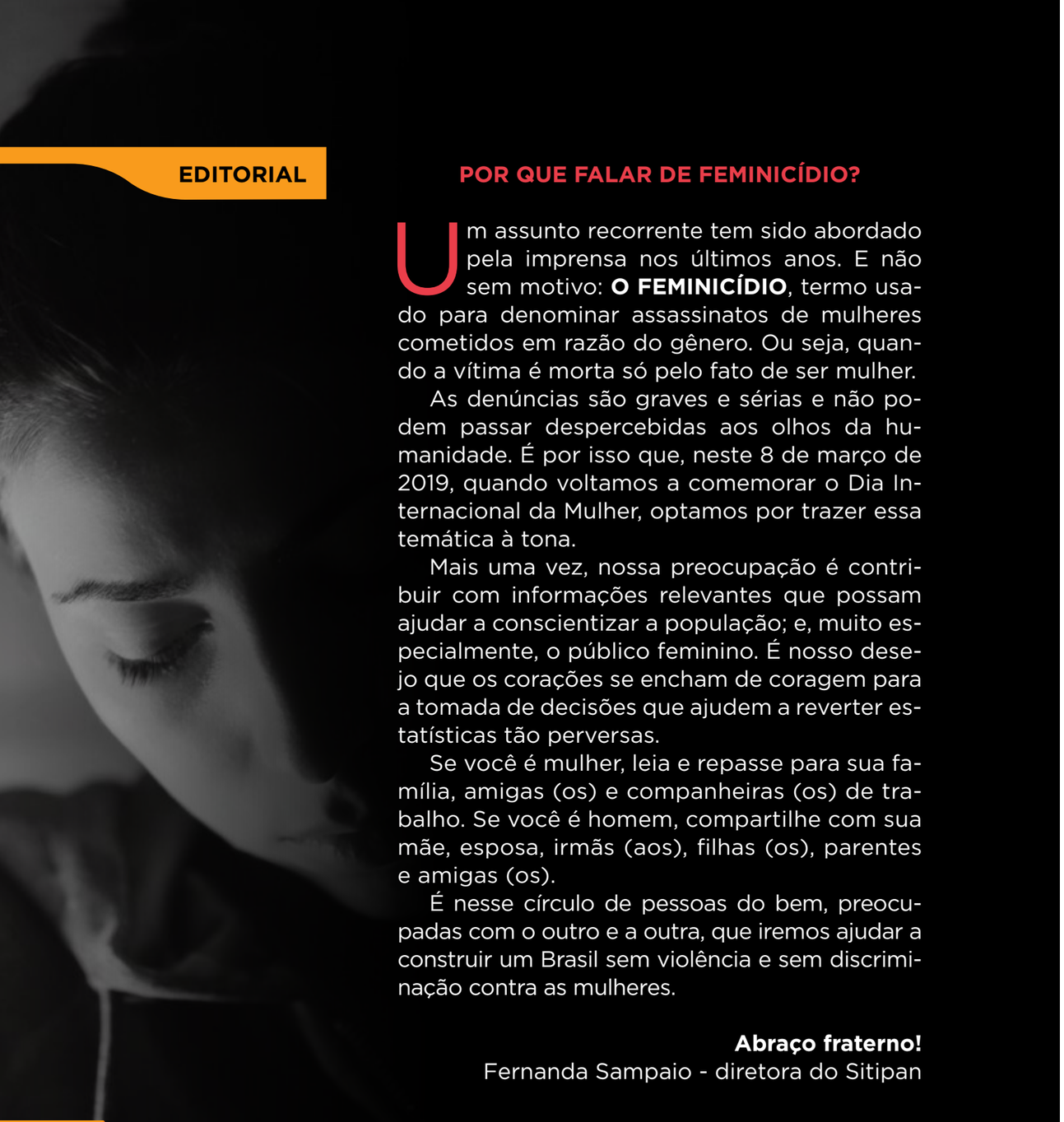

POR QUE FALAR DE FEMINICÍDIO?

Um assunto recorrente tem sido abordado pela imprensa nos últimos anos. E não sem motivo: **O FEMINICÍDIO**, termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão do gênero. Ou seja, quando a vítima é morta só pelo fato de ser mulher.

As denúncias são graves e sérias e não podem passar despercebidas aos olhos da humanidade. É por isso que, neste 8 de março de 2019, quando voltamos a comemorar o Dia Internacional da Mulher, optamos por trazer essa temática à tona.

Mais uma vez, nossa preocupação é contribuir com informações relevantes que possam ajudar a conscientizar a população; e, muito especialmente, o público feminino. É nosso desejo que os corações se encham de coragem para a tomada de decisões que ajudem a reverter estatísticas tão perversas.

Se você é mulher, leia e repasse para sua família, amigas (os) e companheiras (os) de trabalho. Se você é homem, compartilhe com sua mãe, esposa, irmãs (aos), filhas (os), parentes e amigas (os).

É nesse círculo de pessoas do bem, preocupadas com o outro e a outra, que iremos ajudar a construir um Brasil sem violência e sem discriminação contra as mulheres.

Abraço fraterno!
Fernanda Sampaio - diretora do Sitipan

MAS, O QUE É FEMINICÍDIO?

Feminicídio é uma expressão utilizada para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua "condição" de mulher.

Atualmente, só no Brasil, o número de mulheres que morrem ou são violentadas nesta situação é alarmante e demanda conscientização sobre os direitos e liberdades de cada um.

O que diz a Lei do Feminicídio?

O Brasil institui o crime de feminicídio com a Lei nº 13.104, conhecida como Lei do Feminicídio, promulgada pela presidente Dilma Rousseff em 9 de março de 2015.

Tornou o feminicídio um homicídio qualificado e o colocou na lista de **crimes hediondos**, com penas mais altas. Assim, para um homicídio simples, a pena varia entre 6 e 20 anos. Para o feminicídio, de 12 a 30 anos.

Crimes hediondos são os crimes que o Estado entende como de extrema gravidade e, portanto, merecem um tratamento diferenciado e mais rigoroso do que as demais infrações penais.

Quando um crime é considerado feminicídio?

Quando for cometido contra uma vítima por ela ser do sexo feminino. Segundo a lei, para ser considerado feminicídio, as situações devem envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Mas o que isso significa exatamente? Significa que houve uma situação de dominação ou humilhação, sendo o autor do crime conhecido ou não da vítima.

SEGUNDO O CÓDIGO PENAL, PARA SER CONSIDERADO FEMINICÍDIO, AS SITUAÇÕES DEVEM ENVOLVER VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E/OU MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER.

QUEM SÃO OS AGRESSORES

A maioria dos crimes de feminicídio no Brasil é cometida por maridos, namorados e ex-companheiros das vítimas. Muitas das mulheres assassinadas por seus companheiros já recebiam ameaças ou eram agredidas constantemente por eles. Os agressores se sentem legitimados e creem ter justificativas para matar, culpando a vítima.

Segundo as Nações Unidas, as motivações mais comuns dos agressores envolvem sentimento de posse sobre a mulher, o controle sobre o seu corpo, desejo e autonomia, limitação da sua emancipação (profissional, econômica, social ou intelectual) e desprezo e ódio por sua condição de gênero.

Outro ponto importante: não são apenas homens passíveis de serem punidos por feminicídio. Em uma união homoafetiva, se uma mulher sofre violência e humilhação da parceira e é morta, a pessoa que praticou o crime também terá de responder por feminicídio.

A realidade no Brasil

O Brasil ocupa o **5º LUGAR** no ranking mundial de Feminicídio, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas pra os Direitos Humanos (ACNUDH). O país só perde para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia em número de casos de assassinato de mulheres.

Em comparação com países desenvolvidos, aqui se mata 48 vezes mais mulheres que o Reino Unido, 24 vezes mais que a Dinamarca e 16 vezes mais que o Japão ou Escócia.

40%

ESSE É O PERCENTUAL DE VÍTIMAS ASSASSINADAS DENTRO DE SUAS PRÓPRIAS CASAS. MUITAS DELAS POR COMPANHEIROS OU EX -COMPANHEIROS.

POR QUE DEVEMOS REAGIR?

O Mapa da Violência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostra que o número de mulheres assassinadas aumentou no Brasil.

Entre 2003 e 2013, passou de **3.937 CASOS** para **4.762 MORTES**. Em 2016, uma mulher foi assassinada a cada duas horas no país.

As estatísticas mostram que de **12 A 13 MULHERES** são mortas todos os dias. Isso representa **4,8 ASSASSINATOS** a cada 100 mil mulheres.

SETE assassinatos são praticados por pessoas próximas e poderiam ser evitados.

No Brasil, as maiores vítimas do feminicídio **SÃO NEGRAS E JOVENS**, com idade entre **18 E 30 ANOS**. De acordo com os últimos dados do Mapa da Violência, a taxa de assassinato de mulheres negras **AUMENTOU 54%** em dez anos.

Além disso, dados afirmam que a economia brasileira **PERDE R$ 1 BILHÃO POR ANO** devido as agressões sofridas pelas trabalhadoras dentro de suas casas.

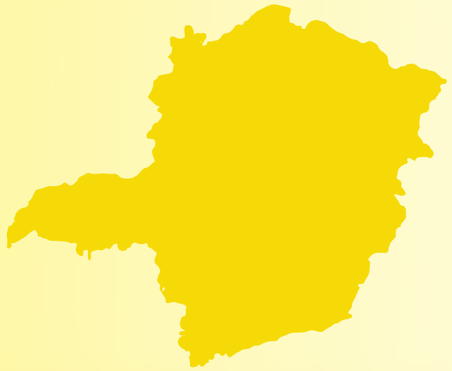

Realidade em Minas

Em Minas Gerais, **248 processos** relacionados a feminicídio tramitavam no Tribunal de Justiça do Estado (TJMG) em **novembro de 2018.**

Em 11 meses, o índice superou as estatísticas dos dois anos anteriores.
Em **dezembro de 2017, 226 ações** tramitavam e, no **mesmo período de 2016**, **217 casos** eram analisados.

Como surgiu o termo feminicídio?

A palavra feminicídio vem do termo femicídio, cunhado pela socióloga sul-africana Diana Russell, em 1976, em um simpósio chamado Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas, na Bélgica.

Vinha da ideia de que a palavra homicídio tem um conceito geral e que seria preciso criar uma definição específica para mulheres a partir da palavra “fêmea”. Homicídio de fêmeas virou, então, femicídio. Diana explicou que optou pela palavra fêmea e não mulher uma vez que o femicídio é cometido também contra crianças e idosas.

No Brasil e em alguns países da América do Sul, a palavra foi adaptada para feminicídio. Esse termo apareceu por aqui pela primeira vez, em âmbito legislativo, nos resultados da CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito) da Violência contra a Mulher, de 2012.

O relatório final da comissão propôs o projeto de lei 292/2013, do Senado Federal, que alterava o Código Penal para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

LEI MARIA DA PENHA E LEI DO FEMINICÍDIO QUAL A DIFERENÇA PARA A MULHER?

Embora ambas tratem de casos de violência contra a mulher, as leis Maria da Penha e do Feminicídio são textos distintos na legislação brasileira, mas que podem ser considerados complementares.

Lei Maria da Penha:

Foi criada em 2006 com o objetivo de proteger a mulher que é vítima de violência doméstica. A lei não define penas, o que ela faz é informar sobre como as mulheres devem ser tratadas para que não sofram novas agressões ou, em casos mais extremos, sejam mortas. Ela cria medidas protetivas para manter o agressor longe. Também prevê uma rede de ajuda para as vítimas de violência.

Lei do Feminicídio:

Trata diretamente de mulheres assassinadas por esse motivo: serem do sexo feminino. Está prevista no Código Penal desde 2015 e define uma pena maior do que nos casos de homicídio. O feminicídio é comprovado caso haja antecedente de violência doméstica e familiar ou se o crime for motivado por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

PROTEJA-SE

REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher: ligação gratuita de qualquer lugar do Brasil, 24 horas por dia. É mantido o anonimato do denunciante. Nos primeiros sete meses de 2018, o 180 registrou mais de 740 ocorrências relacionadas a feminicídio e tentativas de homicídio contra mulheres.

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Polícia Civil): Av. Augusto de Lima, 1.942, Barro Preto, Belo Horizonte/MG. Tel.: (31) 3295-6913.

Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar (Ministério Público Estadual): Av. Álvares Cabral. 1.881, Santo Agostinho, BH/MG.

Defensoria Pública Especializada da Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência (Defensoria Pública Estadual): Av. Amazonas, 558, 2º andar, Centro, BH. Tel.: (31) 3270-3202.

Juizados de Violência Doméstica e Familiar (Tribunal de Justiça de Minas Gerais). Fórum Lafayette: Av. Augusta de Lima, 1.549, 3º andar, Barro Preto, BH/MG. 1º Juizado (31 3330-4372), 2º Juizado (31 3330-4378), 3º Juizado (31 3330-4385), 4º Juizado (31 3330-43910.

Centro Risoleta Neves de Atendimento - Certa (Governo de Minas). Avenida Amazonas, 558, 1º andar, Centro, BH/MG. Tel.: (31) 3270-3235.

Benvinda Centro de Apoio à Mulher (Prefeitura de Belo Horizonte). Rua Ermílio Alves, 34, Santa Tereza, BH/MG. Tel.: (31) 3277-4380.

SITES CONSULTADOS

https://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2017/03/LivroFeminicidio_InvisibilidadeMata.pdf

https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/feminicidio-brasil-e-o-5-pais-em-morte-violentas-de-mulheres-no-mundo.htm?cmpid=copiaecola

https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/08/18/lei-maria-da-penha-x--lei-do-feminicidio-qual-a-diferenca.htm?cmpid=copiaecola

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2018/12/17/interna_gerais,1013816/minas-gerais-registra-explosao-de-casos-de-violencia-domestica.shtml

https://www.geledes.org.br/voce-sabe-o-que-e feminicidio/?gclid=Cj0KCQiAzKnjBRDPARIsAKxfTRAtoLe-2JznD1V1NJv5ojUMJea7ViY-IZsPksih6lZm4l2Q-1qPyufMaAkYvEALw_wcB

https://www.otempo.com.br/cidades/minas-gerais-tem-recorde-de-processos-

EXPEDIENTE

Cartilha produzida pelo Sitipan, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher 2019.

SITIPAN - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja, Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações Balanceadas de Belo Horizonte e Região/MG.

Sede: Rua Curitiba, 689, 13 andar, Centro
Belo Horizonte/MG | CEP: 30170-120.
Diretora responsável:
Fernanda Sampaio
Pesquisa, redação e edição:
Jornalista Cida Morais (MG 3351-JP)
Projeto gráfico e diagramação: Tiago Farias
Fotos: pixabay.com e freepik.com
Tel.: (31) 3239-2100
www.sitipan.com.br
facebook/sitipanmg